



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Processo	Nº 11/2017
Modalidade	Tomada de Preços 01/2017
Tipo	Menor Preço por lote
Profissional responsável pelo acompanhamento da obra	Frederico Horta Miranda
Dotação orçamentária	<u>02.08.02 27.813.0135.1029 4.4.90.51.00 FICHA 326 1.00.00/1.24.00 – Obras e Instalações</u> <u>02.08.02 27.813.0135.1030 4.4.90.51.00 FICHA 327 1.00.00/1.24.00 – Obras e Instalações</u>
Sessão Pública	A sessão pública para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços será realizada no dia 04/04/2017 às 08h, na Prefeitura Municipal de Marliéria, Sala de Licitações, situada na Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria/MG.
Objeto LOTE 01	Contratação de empresa especializada para Construção do Alambrado e Reforma do Vestiário/Lanchonete do Estádio Municipal José Raimundo Nonato - Cava Grande VALOR ESTIMADO: R\$182.795,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Objeto LOTE 02	Contratação de empresa especializada para Reforma do Ginásio Poliesportivo Félix Lana de Castro – Marliéria VALOR ESTIMADO: R\$ 68.878,69 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Origem do recurso financeiro	Contrato de Repasse nº 831728/2016/ME/CAIXA PROCESSO Nº1028778-79/2016 – PROGRAMA: ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS
Fiscalização	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Visita Técnica	As visitas técnicas poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até um dia útil anterior à data determinada para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes com propostas e documentos de habilitação. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a CPL através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica, os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. A visita técnica é facultativa aos interessados em participar desta licitação
Expediente da CPL	07h às 16h – dias de expediente
Informações	O edital está disponível para download no site www.marlieria.mg.gov.br . As informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente Licitações, em dias de expediente, no horário de 7h às 11h e 12h às 16h, na Prefeitura Municipal de Marliéria, Sala de Licitações, situada na Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria/MG, ou através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, CNPJ nº 16.796.872/0001-48, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede, à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria/MG, mediante designação da Comissão Permanente de Licitação CPL, nomeada através da Portaria 01/2016, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

PROTOCOLO DE ENVELOPES – Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de Marliéria**, situada à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria/MG, até às 08h do dia 04/04/2017, data local e horário designados para realização da sessão pública inaugural do certame.

DA VISITA TÉCNICA - As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município de Marliéria até um dia útil anterior à data determinada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse edital de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DEMAIS ATOS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO PODERÃO SER ENCAMINHADOS À CPL ATRAVÉS DE PROTOCOLO NO SETOR PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA E ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoes.marlieria@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

GARANTIA – A licitante adjudicatária prestará ao Município de Marliéria garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

PROPOSTA COMERCIAL – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles estabelecidos pelo Município em seu projeto básico. O valor máximo global estimado PARA O LOTE 01 corresponde a: R\$182.795,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais) E PARA O LOTE 02: R\$ 68.878,69 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA CÓPIA DO EDITAL - O edital está disponível para download no site www.marlieria.mg.gov.br. As informações poderão ser obtidas com a CPL, em dias de expediente, no horário de 7h às 11h e 12h às 16h, na Prefeitura Municipal de Marliéria, situada a Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria/MG, ou através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com. Não serão encaminhadas cópias do edital por fax ou pelos correios.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Tomada de Preços é a Contratação de empresa especializada para Construção do Alambrado e Reforma do Vestiário/Lanchonete do Estádio Municipal José Raimundo Nonato - Cava Grande e Contratação de empresa especializada para Reforma do Ginásio Poliesportivo Félix Lana de Castro – Marliéria

1.2 - O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á nos exatos termos do cronograma físico financeiro, anexo a este edital, da seguinte forma:

a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, Alvará de Construção e outros que a lei exigir, apólices de seguro contra responsabilidade civil, no prazo máximo de **10 (dez) dias**;

b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior a Prefeitura Municipal emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;

c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico-financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Marliéria**, que cumpram as exigências da Lei 8.666/93 para tal expediente até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes com a documentação, observada a qualificação necessária e o horário de expediente desta repartição pública (das 7h às 16h, de segunda a sexta feira).

2.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº/2017
PROCESSO Nº...../2017
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA
LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº/2017
PROCESSO Nº/2017
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA
LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)**

2.3 – Com objetivo de dar celeridade aos procedimentos na sessão pública, solicita-se aos interessados que organizem os documentos em cadernos com sumário e folhas numeradas.

2.4 – Será permitido à empresa licitante um único representante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representá-la, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os efeitos.

2.5 – Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante.

2.6 – Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.

2.7 – Não poderão participar da presente licitação empresas nas seguintes condições:

2.7.1 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do **Anexo V**. Esta declaração poderá ser subscrita pelo representante na própria sessão pública.

2.7.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.7.3 – Empresas responsáveis pela elaboração dos projetos referentes às obras objeto desta licitação.

2.8 – É vedada a **subcontratação** dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

2.9 – A participação da licitante implica na plena aceitação das exigências contidas neste edital. Deverá estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão da Prefeitura Municipal de Marliéria-MG.

2.9.1 – Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

2.9.2 – Estar ciente de que o prazo de execução e entrega da obra é de acordo com o cronograma físico financeiro, anexo a este edital.

2.9.3 – Estar ciente que, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a licitante (contratada) responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

3 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NO CERTAME

3.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.1.1 – A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

a) Se **Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

(acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.

b) Se **Procurador**: instrumento público ou particular de procuração outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

3.1.2 – A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar na sessão pública inaugural.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, em envelope lacrado, relativo à “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de sua abertura.**

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

4.1.1.2. Comprovação de Microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

4.1.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

4.1.2.2. Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

4.1.2.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

a) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.3.1. **Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital.

4.1.3.2. A **Capacidade Técnica-Operacional** deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU, o qual comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) Os Atestados de **capacidade técnico-operacional** poderão ser apresentados com o nome e CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09 (o atestado para comprovação da capacidade técnica operacional poderá pertencer a pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional).

4.1.3.3. A **capacidade técnico-profissional** será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.1.3.4 Declarações de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

4.1.3.5. Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da obra, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

4.1.3.7 Certificados de Registro Cadastral no Município de Marliéria-MG.

4.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

4.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

4.1.4.2 - Serão admitidas “Certidão Judicial Cível Negativa” de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa> para comprovação no que determina no item **4.1.4.1** deste edital.

4.1.4.3. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ Publicados em Diário Oficial; e
- ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

- ✓ Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

4.1.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da obra**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

4.1.5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

4.1.5.1. A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a trabalhadores, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (**Anexo VI**).

4.1.6. - **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** (poderá ser subscrita pelo representante legal da proponente na própria sessão pública).

4.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.3 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

4.4 – Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

4.5 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG** poderá proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.

4.5.1. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso de 05 dias úteis, ou no caso de renúncia do direito recursal declarado por escrito de todas as participantes, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.6. - Após ser proferida a decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, fechados, tais como recebidos.

4.7. - Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

4.8 - É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A Proposta Comercial deverá ser preferencialmente digitada ou impressa, em língua portuguesa, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, **devendo constar:**

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço global para a execução da obra, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- c) **Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentados no Projeto Básico;**
- d) **Planilha de composição do BDI utilizado;**
- e) Prazo de execução do objeto ora licitado de acordo com o cronograma físico financeiro constante do projeto básico, a contar do primeiro dia útil após da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Marliéria/MG;
- f) Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil; e
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

5.2 - A obra será executada em regime de empreitada por preço unitário, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.3 – Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “e” e “f”, serão considerados os prazos estipulados neste edital.

5.4 – Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

5.5 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra, sendo-lhes obrigatória a vistoria na obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica responsável pelos Projetos.

5.6. - A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

5.7. O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA NA QUAL FOR DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME.

6 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, a Comissão em sessão pública receberá, **em envelopes separados e lacrados**, a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante (retardatária). Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da Habilitação e/ou da Proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a sessão.

6.4 – Ocorrendo a hipótese de suspensão da sessão sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.

6.5 – Da sessão para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todos os licitantes presentes e legalmente representadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

6.6 - O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria-MG.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por lote**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

7.2 – O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

7.3 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será por sorteio, em ato público.

7.4 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

7.4.1 – não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;

7.4.2 – não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

7.4.3 – apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela administração para a obra no projeto básico;

7.4.4 – apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

7.4.5 – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

7.4.6 – Conttenham cláusulas de antecipação de pagamento;

7.4.7 – Conttenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

7.5 – Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a)” e “b)” do subitem 7.4.4, será exigida, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.6 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

7.7 – Poderão ser corrigidos pela Comissão, quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.

7.8 – Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

8.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

8.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, tais como da publicação da decisão da CPL no quadro de avisos ou da comunicação, por escrito, na própria sessão.

8.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

8.4 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito ou comissão da Prefeitura Municipal de Marliéria, por intermédio da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los devidamente informados à Autoridade Superior (Prefeito), que decidirá em igual prazo.

8.5 – As petições de recurso e de impugnação ao edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

8.6 – Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

8.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente na Prefeitura Municipal de Marliéria- MG.

8.8 – Os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marliéria, ou encaminhados através de e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Tomada de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

02.08.0227.813.0135.1030 4.4.90.51.00 FICHA 3271.00.00/1.24.00 – Obras e Instalações

02.08.02 27.813.0135.1029 4.4.90.51.00 FICHA 326 1.00.00/1.24.00 – Obras e Instalações

9.2 – A Nota de Empenho será emitida, no máximo, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

9.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para acusar o recebimento da Nota de Empenho, contados da sua remessa, transmissão ou apresentação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

10 – DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

10.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com a Prefeitura Municipal de Marliéria - MG, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto do presente Tomada de Preços, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

10.2 – Atendidas as exigências legais a Administração da Prefeitura emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

10.3 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Marliéria e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/MG, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

10.4 – A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, de que trata o subitem 4.1.3.3 deste Edital, apresentado à Prefeitura Municipal de Marliéria–MG quando da assinatura do contrato.

- a) O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;
- b) A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto permanentemente locado na obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

- c) Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado.

10.4.1 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

10.4.2 – Com arrimo no artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

10.4.3 – É vedada a **subcontratação** dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

10.5 – A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Tomada de Preços deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Marliéria-MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

11 – DA GARANTIA

11.1 – A licitante adjudicatária prestará ao Município de Marliéria garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

11.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.3 – No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às \\s e indenizações devidos, nos termos do que estabelece o artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.

11.5 – Em sendo o caso, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, será exigida garantia adicional, conforme previsão do item 7.5 deste Edital, a qual seguirá a regra da garantia principal, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

12 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

12.1 – A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo, autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

12.2.1 – As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 12.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

12.2.2 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

12.2.3. – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.

12.2.5 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

12.2.6 – Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 12.2.5 supra, quanto ao BDI.

12.2.7 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação deverão observar o que estabelece o item 4.4.4, da Cláusula IV, do Contrato.

13 – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

13.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

13.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

13.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) Assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

13.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 13.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

13.2.1 – atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

13.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

13.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- b) "*As built*" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;
- c) Diário da Obra original; e
- d) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 13.1.1 para o recebimento provisório.

14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

14.1 – Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

14.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (**Anexo VIII**), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.2 – Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, caberá recurso conforme estabelecido na cláusula XIV daquele instrumento.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Marliéria- MG.

16.1.1 – O Município definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

16.2 – A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

16.3 – As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

17 – DO SEGURO

17.1 – A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar à Prefeitura no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

17.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

17.3 – A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 17.1, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

18.2 – A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

18.3 – É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

18.4 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

18.5 – Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão.

18.6 – Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.

18.7 – É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

18.8 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

18.9 – O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes e demais interessados através da publicação no Diário Oficial do Município.

18.10 – Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

18.11 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

18.12 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

Presidente da CPL com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes.

18.13 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados com a Comissão, divulgados também no sitio da Prefeitura Municipal de Marliéria- MG.

18.14 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.15 – Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Planta e Desenho Gráfico;

Anexo II– Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

Anexo III–Memorial Descritivo (Especificações Técnicas);

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V–Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI–Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII– Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VIII– Minuta de Contrato;

Anexo IX – Documentos para Cadastro.

18.16 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela CPL no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 07h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com

18.17 – Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Marliéria, 10 de março de 2017

Dilcéia Martins da Silva Lana
Presidente da Comissão

Terezinha do Carmo Schwenck
Procuradora Jurídica
OAB/MG Nº 57.669

Siliane do Carmo Oliveira Quintão
Secretário Municipal de
Administração

Jéssica Batista Vieira
Membro da CPL

Gerson Araújo Quintão
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

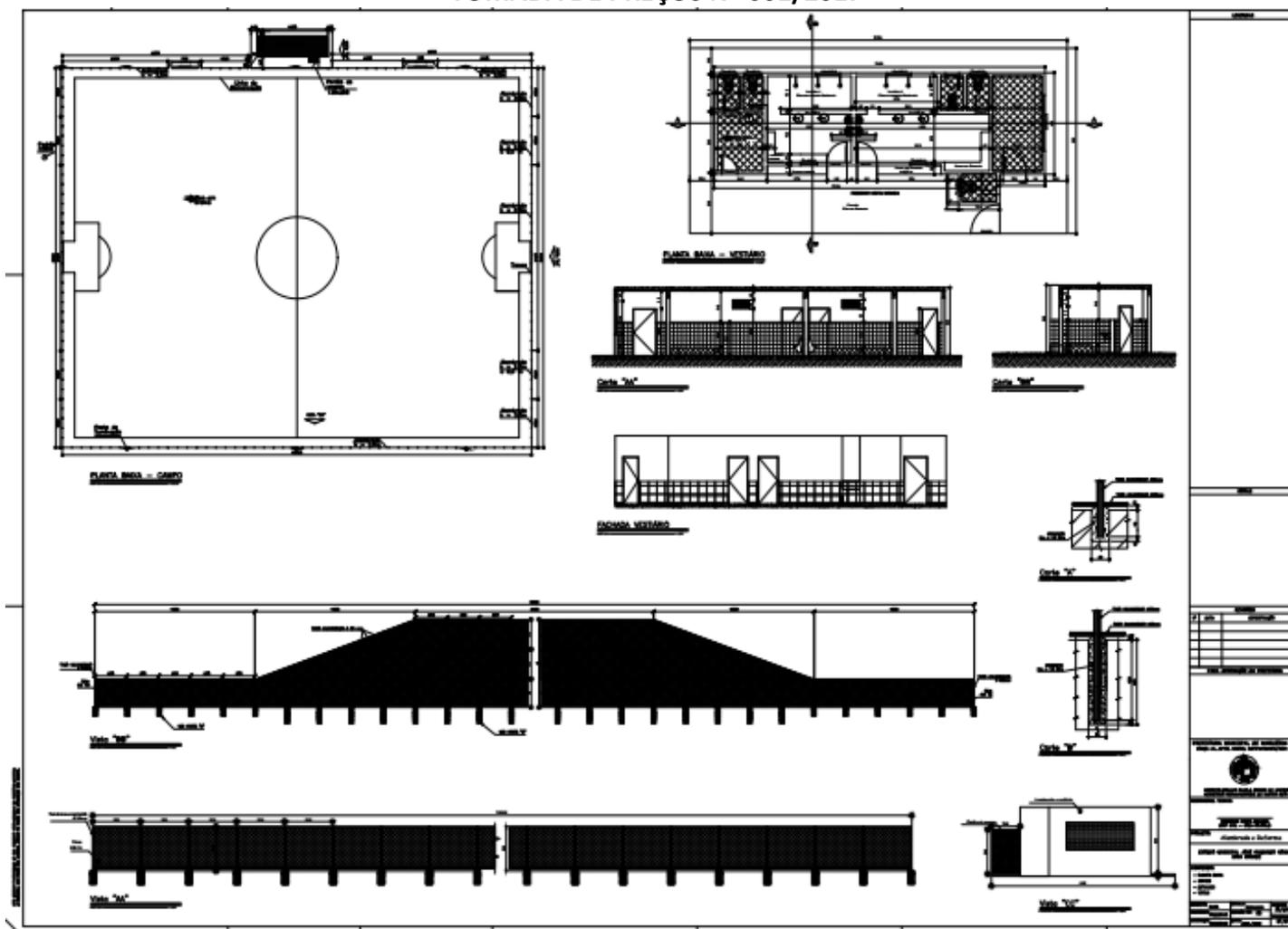
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO I

PLANTAS E DESENHOS GRÁFICOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017



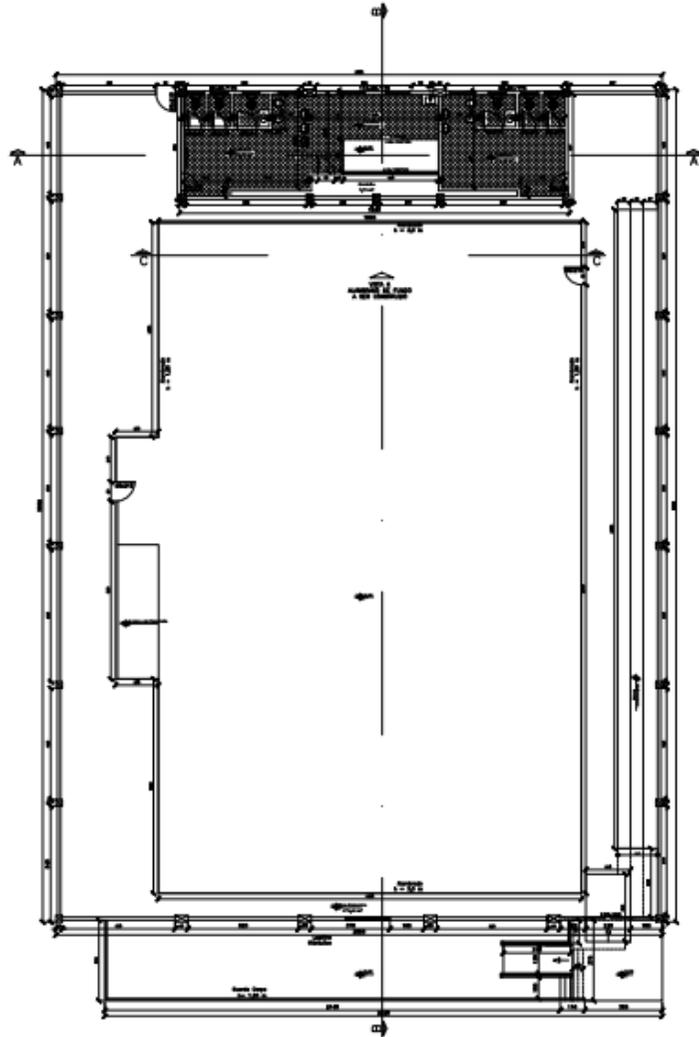


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

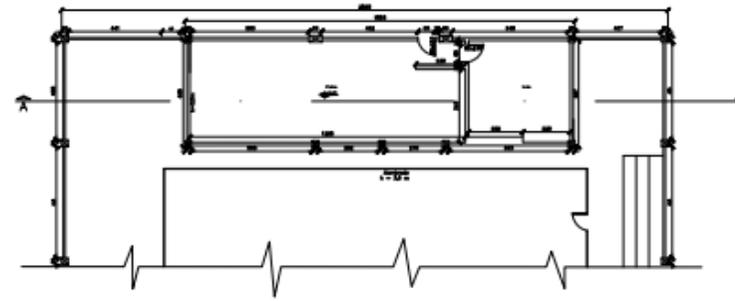
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

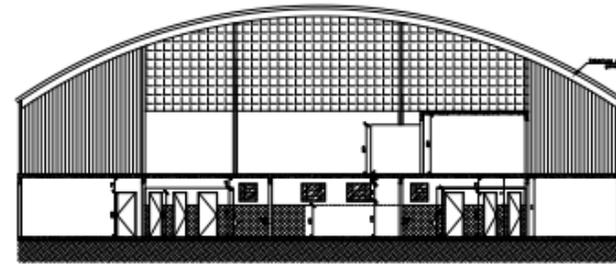
www.marlieria.mg.gov.br



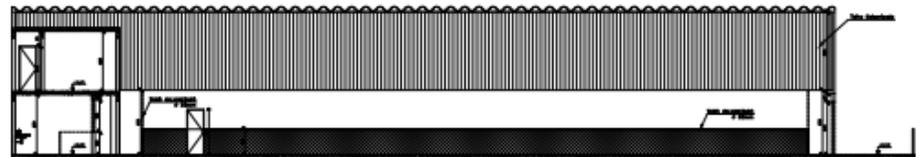
Planta Térreo



Planta 1ª Pav - Pátio



CORTE "AA"



CORTE "BB" : Alameda Lateral Existente.

REVISÃO	
Nº	DESCRIÇÃO
FIM DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG-35.185-000</p>	
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS</p>	
<p>PROJETO: Reforma Quadro Polivalente</p>	
<p>FOLHA: 01 DE 02</p>	
<p>CONTÉUDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PLANTA TERREO - PLANTA 1ª PAV - CORTE 	
<p>PROJETO: 01/2018</p>	<p>PROJETO DE: 20/03/18</p>
<p>PROJETO: 01/2018</p>	<p>PROJETO: 01/2018</p>

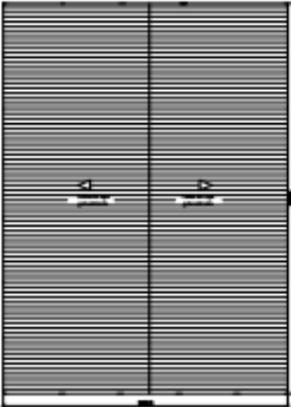


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

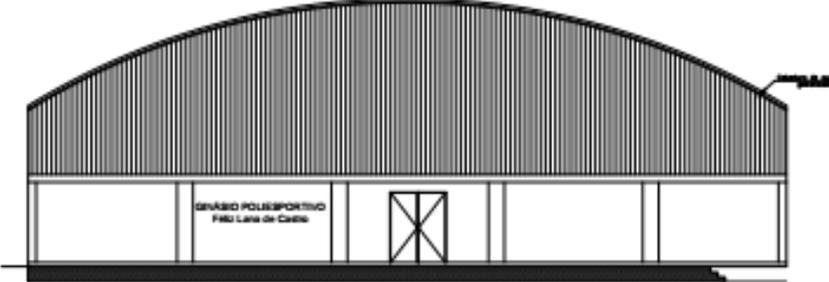
Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

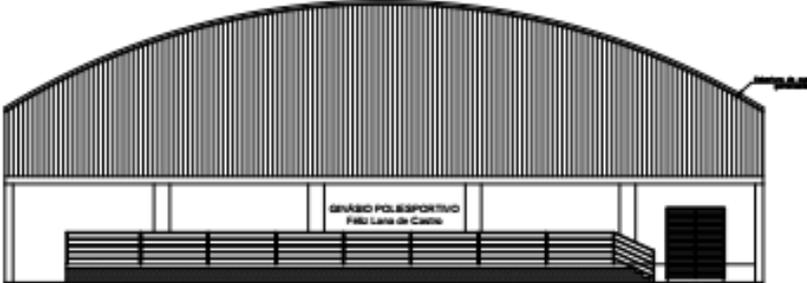


Planta de Cobertura

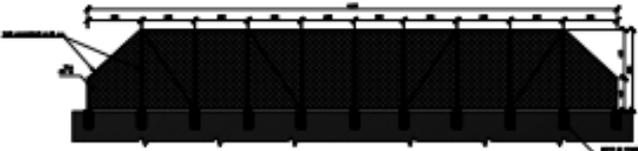


Fachada Atual

O PROJETO DE ARQUITETURA É DE RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO E NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE CÁLCULO OU DE EXECUÇÃO.



Proposta de Fachada



Viga A – Alinhado: Fundo do C – à construir

LINDAS

SEAL

REVISÃO

Nº	DATA	DESCRIÇÃO

FIM. ANOTAÇÃO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG
PRAÇA JK, 106 - CENTRO - MARLIÉRIA-MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA Nº 001/2014

SOLICITANTE: **Sa Formas Gráficas**

OBJETO: **FIBR LANA DE CAIXÃO - MARLIÉRIA**

CONTÉUDO:

- PLANO DE PROJETO
- PLANO DE EXECUÇÃO
- VIGA A - ALINHADO DE FUNDO
- PLANTA DE COBERTURA

AUTOR:	PROJETO:	PROPOSTA Nº:	DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CUSTO DE COMPOSIÇÃO SINTÉTICO									251.473,69
1			CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO E REFORMADO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ RAIMUNDO NONATO						182.795,00
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						4.727,31
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,50	308,09	BDI 1	395,50	1.779,75
1.1.2			REMOÇÃO DO ALAMBRADO	M²	726,00		BDI 1	-	-
1.1.3	SINAPI	74077/002	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M²	726,00	3,16	BDI 1	4,06	2.947,56
1.2			ALAMBRADO						172.972,12
1.2.1	SINAPI	74244/001	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²	1.403,88	92,65	BDI 1	118,93	166.963,45
1.2.2	SINAPI	79517/001	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M³	14,36	20,63	BDI 1	26,48	380,25
1.2.3	SINAPI	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	14,00	313,18	BDI 1	402,03	5.628,42
1.2.4	SINAPI	74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS - EXISTENTES NO LOCAL	M²	2,60		BDI 1	-	-
1.3			REFORMADO VESTIÁRIO						5.095,57
1.3.1	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	155,33	8,00	BDI 1	10,27	1.595,24
1.3.2	SINAPI	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	13,76	19,11	BDI 1	24,53	337,53
1.3.3	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	5,00	34,29	BDI 1	44,02	220,10
1.3.4	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO	UNID	5,00	380,46	BDI 1	488,40	2.442,00
1.3.5	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6,00	50,00	BDI 1	64,19	385,14
1.3.6	SINAPI	89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UNID	6,00	15,00	BDI 1	19,26	115,56
2			REFORMADO GINÁSIO POLIESPORTIVO FÉLIX LANADE CASTRO						68.678,69
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.966,37
2.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,50	308,00	BDI 1	395,38	1.779,21
2.1.2			REMOÇÃO DO ALAMBRADO EXISTENTE ATRÁS DO GOL - EXECUTADO PELA PREFEITURA	M²	59,70		BDI 1	-	-
2.1.3	SINAPI	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M²	5,46	10,00	BDI 1	12,84	70,11
2.1.4	SINAPI	72215	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÁMICOS VAZADOS	M³	1,09	25,79	BDI 1	33,11	36,09
2.1.5	SINAPI	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	5,54	152,00	BDI 1	195,12	1.080,96
2.2			ALAMBRADO ATRÁS DO GOL						21.250,68
2.2.1	SINAPI	73787/001	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M²	112,20	147,54	BDI 1	189,40	21.250,68
2.3			PISO / GUARDA-CORPO / PORTÃO - ENTRADA						23.970,05
2.3.1	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	m³	5,54	382,00	BDI 1	490,37	2.716,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.3.2	SINAPI	74079/001	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO E PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	5,98	41,00	BDI 1	52,63	314,73
2.3.3	COMPOSIÇÃO		LADRILHO HIDRAULICO, TATIL ALERTA, AMARELO - RAMPÁ	m²	-		BDI 1	-	-
2.3.4	SINAPI	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	8,59	0,45	BDI 1	0,58	4,98
2.3.5	SINAPI	00004750	PEDREIRO	h	1,98	11,48	BDI 1	14,74	29,19
2.3.6	SINAPI	00006111	SERVEANTE	h	1,65	7,69	BDI 1	9,87	16,29
2.3.7	SINAPI	00038138	LADRILHO HIDRAULICO, *30 X 30* CM, E= 2 CM, MILANO, NATURAL	M²	6,94	27,65	BDI 1	35,49	246,30
2.3.8	SINAPI	00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	kg	29,75	0,51	BDI 1	0,65	19,34
2.3.9	COMPOSIÇÃO		LADRILHO HIDRAULICO, MILANO	m²	-		BDI 1	-	-
2.3.10	SINAPI	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	127,73	0,45	BDI 1	0,58	74,08
2.3.11	SINAPI	00004750	PEDREIRO	h	29,48	11,48	BDI 1	14,74	434,54
2.3.12	SINAPI	00006111	SERVEANTE	h	24,56	7,69	BDI 1	9,87	242,41
2.3.13	SINAPI	00038138	LADRILHO HIDRAULICO, *30 X 30* CM, E= 2 CM, MILANO, NATURAL	M²	103,16	27,65	BDI 1	35,49	3.661,15
2.3.14	SINAPI	00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	kg	442,13	0,51	BDI 1	0,65	287,38
2.3.15	SINAPI	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M²	48,01	241,00	BDI 1	309,37	14.852,85
2.3.16	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M²	5,46	152,68	BDI 1	196,00	1.070,16
2.4			PINTURA						4.539,86
2.4.1	SINAPI	88487	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	M²	535,54	6,23	BDI 1	8,00	4.284,32
2.4.2	SINAPI	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOES	m²	17,22	11,56	BDI 1	14,84	255,54
2.5			ELETRICO						1.217,07
2.5.1	SINAPI	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M³	3,00	25,79	BDI 1	33,11	99,33
2.5.2	SINAPI	84074	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ACABAMENTO CAMURCADO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MANUAL	M²	30,00	19,17	BDI 1	24,61	738,30
2.5.3	SINAPI	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	295,58	BDI 1	379,44	379,44
2.6			HIDRO-SANITARIO						5.547,65
2.6.1	SINAPI	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UNID	6,00	352,73	BDI 1	452,80	2.716,80
2.6.2	SINAPI	74234/00	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	411,01	BDI 1	527,61	2.110,44
2.6.3	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	UNID	7,00	34,29	BDI 1	44,02	308,14
2.6.4	SINAPI	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M³	0,10	25,79	BDI 1	33,11	3,31
2.6.5	SINAPI	84074	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ACABAMENTO CAMURCADO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MANUAL	M²	1,20	19,17	BDI 1	24,61	29,53
2.6.6	SINAPI	87264	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SE MI-GRÉS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	1,20	44,63	BDI 1	57,29	68,75
2.6.7	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO UN EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014_P	UNID	4,00	6,64	BDI 1	8,52	34,08
2.6.8	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014_P	M	20,00	10,77	BDI 1	13,83	276,60
2.7			ESQUADRIAS						3.165,95
2.7.1	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015	UNID	4,00	149,46	BDI 1	191,86	767,44
2.7.2	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015	UNID	5,00	158,78	BDI 1	203,83	1.019,15
2.7.3	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015	UNID	2,00	170,95	BDI 1	219,45	438,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.7.4	SINAPI	73933/001	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M²	1,89	387,63	BDI 1	497,60	940,46
2.8			PISOS VESTIÁRIOS E COZINHA						6.021,06
2.8.1	SINAPI	73896/00	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M²	71,07	35,00	BDI 1	44,93	3.193,18
2.8.2	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	71,07	31,00	BDI 1	39,79	2.827,88

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Nome: FREDERICO HORTA MIRANDA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 56354-D
ART/RR: 3082329



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS:

- **Construção do Alamedado e Reforma do Vestiário/Lanchonete do Estádio Municipal José Raimundo Nonato - Cava Grande**
- **Reforma do Ginásio Poliesportivo Félix Lana de Castro – Marliéria**

Local: Distrito de Cava Grande e cidade de Marliéria – MG

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Apresentação

Marliéria visa com esta obra o desenvolvimento do esporte e lazer para o município e seus distritos. Na cidade e no distrito já existem os campos de futebol e o Ginásio que são utilizados para jogos e campeonatos. A obra visa trazer maior qualidade e conforto para os que desfrutam desses espaços.

2. Observações Gerais

2.1 Objetivo

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados na planilha orçamentária, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**, e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

TODOS OS DANOS CAUSADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA, DEVERÃO SER REPARADOS À CUSTA DA MESMA.

A execução, complementações, alterações, cadastramentos, etc., deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

Todas as obras e serviços a serem sub-empregados, desde que com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Marliéria, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou CONTRATADA, e que deverá ser entregue uma cópia na Prefeitura para fins de arquivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

2.2 Objeto da Contratação

O objeto da Contratação em questão é a construção e reformas de alambrados e vestiários. Este serviço compreende a construção da parte civil incluindo materiais, serviços e BDI, que deverão estar incluídos nos preços constantes na planilha orçamentária de custos.

2.3 Serviços a serem executados

Os serviços a serem executados para a construção de alambrados e reformas supracitada estão descritos na planilha orçamentária em anexo. Salientamos que **todo o serviço a ser executado deverá ser preliminarmente orientado por profissional da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura de Marliéria.**

2.4 Observações Finais

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

2.5 Manutenção

Caberá a contratada a manutenção das construções, instalações, entradas, pátios e cercas de canteiro até o final da Obra.

2.6 Segurança do trabalho

Caberá à contratada durante todo o período de execução de obras, deverá manter um sistema de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente.

2.7 Serviço de manejo ambiental

Qualquer área degradada decorrente da obra deve ser recuperada pela empresa responsável pela execução.

2.8 Sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

A contratada deverá fornecer, instalar e conservar se necessário as placas e luminárias de sinalização, de forma a manter as condições de segurança, permanentemente, durante a execução da obra.

2.9 Providências relativas ao trânsito

Nas áreas públicas abrangidas pela construção das obras, terão que ser adotadas as providências necessárias para evitar acidente ou danos as pessoas ou veículos. Em particular deverá ser providenciado delimitação das áreas em que serão desenvolvidas as obras ou acumulados materiais necessários às mesmas, obedecendo as prescrições do Código Nacional de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito e da Prefeitura local. As áreas delimitadas deverão ser reduzidas ao indispensável, de modo a causar o mínimo de obstáculo ao trânsito.

Nas estradas de acesso, deverão ser colocado aviso e iluminação, principalmente na entrada do Pico do Jacroá onde estará com um grande fluxo de caminhões e maquinas trabalhando.

2.9 Acompanhamento Fotográfico

A Contratada deverá enviar, semanalmente, à PMM registro fotográfico das obras e/ou serviços em andamento.

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

• Introdução

As Especificações Técnicas relacionadas abaixo estabelecem as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados na planilha orçamentária, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**, e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

1. Construção do Alambrado e Reforma do Vestiário do Estádio Municipal José Raimundo Nonato

1.1 - Serviços Preliminares

1.1.1 Placa de Obra

Deverá ser instalada em local visível ao público placa de obra, com dimensões e textos segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizada #26, estruturada com sarrafos de madeira. A estrutura para sustentação da placa deverá ser contraventada e fixada ao solo através de pontaletes e sarrafos de madeira bruta.

1.1.2 Remoção do Alambrado Existente

Existe no local alambrado de mourões e tela de aço galvanizado, este será retirado pela prefeitura. Devendo o local estar limpo e sem material para que a contratada inicie as obras.

1.1.3 Locação da Obra

Os serviços que compreendem: Locação de eixos, nivelamentos, seções, locação das obras, levantamento das áreas, notas de serviço e todos os demais elementos necessários à execução da obra.

O vestiário existente no local poderá servir como barracão de obras para a contratada, ficando a contratada responsável pela conservação do local.

1.2 – Alambrado

1.2.1 a 1.2.3 – Alambrado e Fixação

O alambrado, conforme indicado no projeto, deverá ser em tubos de aço galvanizado, com diâmetros de 50 mm na vertical e na horizontal, a tela metálica a ser utilizada deverá ser de arame galvanizado, malha 2” e fio 14 BWG e fixada nas extremidades dos tubos através de amarração com arame galvanizado fio 14 BWG.

A altura do alambrado para a parte de trás da trave de futebol varia de 3,0 m a 6,0 m e distanciados a cada 2 metros, como mostra a vista “BB” do projeto. Alambrado com altura de 6,0 m deverá ser contraventado para melhor estabilidade.

Em ambas as laterais do campo deverá ter alambrado, como mostra a planta do campo em projeto. Nessas laterais a altura do alambrado é de 3,0 m.

A fundação para o Alambrado será de concreto. Deverá ser feito furos no terreno com diâmetro de 30 cm, com profundidade de 80 cm para alambrado de 3,00 metros, e profundidade de 1,90 metros para alambrado com 6,0 metros.

O furo deverá estar limpo de terra e matéria orgânica, evitando com que estes se misturem na hora da concretagem. A peça vertical do alambrado deverá ser chumbada em meio a um concreto de fck = 15 MPA, conforme mostra os cortes “A” e “B” do projeto, respeitando um cobrimento de 10 cm no fundo.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

1.2.4 - Portões

Os portões de acesso para o campo e vestiário continuará locado no mesmo lugar que já se encontra. Este se encontra em ótimo estado de conservação, sendo assim não será necessário a substituição.

1.3 - Reforma Vestiário

1.3.1 a 1.3.2 Pintura em Paredes e Portas

Em ambas as faces das paredes deverá ser aplicada 2 demãos de pintura látex acrílica sobre a parede sem massa corrida. A cor será decidida juntamente com o fiscal no local.

As portas deverão receber pintura tinta esmalte fosco da cor preta.

Todas as tintas utilizadas, deverão ser da marca Suvinil ou equivalente, não se aceitando tintas que não estejam de acordo com estes preceitos.

1.3.3 a 1.3.6 Hidro - Sanitário e Louças

Os vasos sanitários de louça deverão ser da marca deca ou similar. Os metais deverão ser da marca Deca, Fabrimar ou similar.

2. REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FÉLIX LANA DE CASTRO

2.1 - Serviços Preliminares

2.1.1 Placa de Obra

Deverá ser instalada em local visível ao público placa de obra, com dimensões e textos segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizada #26, estruturada com sarrafos de madeira. A estrutura para sustentação da placa deverá ser contraventada e fixada ao solo através de pontaletes e sarrafos de madeira bruta.

2.1.2 Remoção do Alambrado Existente

Existe no local alambrado de tubo e tela de aço galvanizado.

Por ter altura de 1,20 m, este será substituído apenas atrás dos gols por um alambrado de 3,0 m. Será de responsabilidade da prefeitura a retirada deste alambrado. Devendo o local estar limpo e sem material para que a contratada inicie as obras.

2.1.3 a 2.1.5 Remoção do Portão e Demolição de Alvenarias

A contratada deverá retirar o portão existente no local com cuidado, para que esse possa ser reaproveitado pela contratante.

As alvenarias que serão demolidas como abertura de nova entrada, arquibancada e passeio, deverão ser descartados sem aproveitamento. Todos incluem o deslocamento para descarte do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

2.2 – Alambrado

2.2.1 Alambrado atrás do Gol

O alambrado, conforme indicado no projeto, deverá ser em tubos de aço galvanizado, com diâmetros de 50 mm na vertical e na horizontal, a tela metálica a ser utilizada deverá ser de arame galvanizado, malha 2” e fio 12 BWG revestido de PVC e fixada nas extremidades dos tubos através de amarração com arame galvanizado fio 14 BWG.

A altura do alambrado para a parte de trás da trave de futebol é de 3,0 m e distanciados e chumbados em bloco de concreto a cada 2 metros. Em ambas os fundos de traves deverá ter alambrado, como mostra a planta da quadra em projeto. Nas laterais já existem alambrados com altura de 1,20 m.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

2.3 – Piso, Guarda Corpo e Portão da Entrada

2.3.1 a 2.3.14 Pisos

O piso do térreo e rampa será executado seguindo os seguintes passos: primeiramente deverá ser executado uma camada de conta priso com espessura de 5 cm compactado, em seguida será executado o acabamento. As rampas, escada será de ladrilho hidráulico, diferenciados em Milano e tátil. A rampa que dará acesso ao interior do Ginásio será em ladrilho tátil amarelo, o restante do passeio será em ladrilho Milano. O piso do interior do estágio, onde será retirada a arquibancada será serão executado em piso cimentado, com acabamento natado.

2.3.15 Guarda Corpo

O guarda corpo deverá ser em tubo de aço galvanizado, chumbados no piso ou fixados com parafusos e buchas de expansão, com altura mínima de 1,20m.

2.3.16 Portão de Acesso

O portão de acesso tem a dimensão de 2,10 x 2,60 m (largura x altura) de duas folhas e correr, correndo na parte interna do ginásio. O portão deverá ser fabricado em chapa de ferro galvanizada.

2.4– Pintura

2.4.1 a 2.4.2 Pintura em Paredes e Portas

Em ambas as faces das paredes deverá ser aplicada 2 demãos de pintura látex acrílica sobre a parede sem massa corrida. A cor será decidida juntamente com o fiscal no local.

As portas deverão receber pintura tinta esmalte em madeira.

Todas as tintas utilizadas, deverão ser da marca Suvnil ou equivalente, não se aceitando tintas que não estejam de acordo com estes preceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

2.5– Elétrico

2.5.1 a 2.5.3

Parte da fiação do local se encontra expostas, estas deverão ser embutidas na parede afim de melhorar o aspecto visual. O quadro de distribuição de energia atual, se encontra no local onde se abra o novo portão de acesso, desse modo, deverá ser instalado um novo quadro próximo ao existente, em um local discutido em obra juntamente com o fiscal.

2.6 – Hidro – Sanitário

Os vasos sanitários de louça deverão ser da marca deca ou similar. Os metais deverão ser da marca Deca, Fabrimar ou similar. Parte da canalização das águas do chuveiro se encontra expostas, estas deverão ser embutidas na parede afim de melhorar o aspecto visual. As paredes que houver azulejo, deverão ser recolocados após o embutimento da tubulação de água.

2.7 – Esquadrias

Todas as esquadrias de portas deverão ser madeira, sendo os marcos e alisares de madeira maciça de lei, com dimensões de 80x210, 60x10 e 90x210 de abrir.

As portas receberão acabamento em tinta. O portão de acesso do Ginásio, deverá ter um portão de ferro galvanizado de correr.

2.8 – Pisos

2.8.1 a 2.8.2

O piso será executado seguindo os seguintes passos: primeiramente deverá ser retirado a cerâmica existente nos vestiários e cozinha, posteriormente deverá ser executado um novo piso cerâmico com placas de dimensões mínimas de 35x35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obras:

1. Construção do Alambrado e Reforma do Vestiário/Lanchonete do Estádio Municipal José Raimundo Nonato – Cava Grande
2. Reforma do Ginásio Poliesportivo Félix Lana de Castro - Marliéria

Local: Distrito de Cava Grande e Cidades de Marliéria – MG

Contrato:

1. ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ RAIMUNDO NONATO – CAVA GRANDE

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado:

$$\text{Área} = 3,0 \times 1,50 = 4,50 \text{ m}^2$$

Área total de limpeza: 4,50 m²

1.1.2 Área remoção do alambrado h=2,0m – Executado pela Prefeitura:

$$\text{Área} = (2,0 \times 106,0) + (2,0 \times 85,0) \times 2 \text{ lados} + (2,0 \times 42,0) + (2,0 \times 45) = 726,0 \text{ m}^2$$

Área total de remoção: 726 m²

1.1.3 Capina entorno do campo Largura de 2,0 m – Executado pela Prefeitura:

$$\text{Área} = (2,0 \times 106,0) + (2,0 \times 85,0) \times 2 \text{ lados} + (2,0 \times 42,0) + (2,0 \times 45) = 726,0 \text{ m}^2$$

Área total de remoção: 726 m²

1.2 ALAMBRADO

1.2.1 Alambrado em Tubo de Aço Galvanizado:

$$\text{Laterais } h = 2,0 \text{ m} : 106,0 \text{ m} \times 3,0 \text{ m} = 318,0 \text{ m}^2$$

$$: (42,0 \times 3,0) + (45,0 \times 3,0) = 261,0 \text{ m}^2$$

$$\text{Fundo do Gol } h = 6,0 \text{ m} : [(85,0 \times 3,0) + (41,60 \times 3,0) + [(10,88 \times 3,0)/2] \times 2] \times 2 \text{ fundos de gol} = 824,88 \text{ m}^2$$

Área total Alambrado: 1.403,88 m²

1.2.2 Escavação para fixação: Altura dos furos: 80

cm e 190 cm. Diâmetros: 30cm

Furos de 60 cm = 121

Furos de 190 cm = 56

$$\text{Volume da escavação dos furos} = [(\pi \cdot 0,15^2) \times 0,8] \times 121 \text{ furos} + [(\pi \cdot 0,15^2) \times 1,90] \times 56 \text{ furos} = 14,36 \text{ m}^3$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

Volume total escavação: 14,36m³

1.2.3 Concreto para fixação (fck=15Mpa):

Volume das peças:

Ø 50 mm ; comprimento: 70 cm e 100 cm

Volume peças: $[(\pi \cdot 0,025^2) \times 0,7] \times 121$ furos + $[(\pi \cdot 0,025^2) \times 1,8] \times 56$ furos = 0,36 m³

Volume concreto = volume escavação – volume das peças Volume concreto

= 14,36 m³ - 0,36 m³

Volume concreto = 14,0 m³

Volume total concreto: 14,0m³

1.2.4 Portão em tubo galvanizado

1,30 x 2,0 = 2,60 m²

O portão a ser utilizado, é o mesmo existente no local.

Área do Portão: 2,60m²

1.3 REFORMA DO VESTIÁRIO E LANCHONETE :

1.3.1 Pintura Paredes:

Externo: $(14,95 + 4,55 + 2,05 + 11,05 + 4,55) \times (3,0 - 1,5 \text{ de azulejo}) - (0,75 \times 0,40) \times 4 - (1,10 \times 0,36) \times 2 - (2,50 \times 1,20) - (0,90 \times (2,10 - 1,50)) \times 2 - (0,60 \times (2,10 - 1,50)) \times 3 - (1,05 \times (2,10 - 1,50)) = 48,30 \text{ m}^2$

Interna:

Vestiário 1 : $(4,55 \times 1,50) \times 4 - (0,60 \times (2,10 - 1,50)) + (1,50 \times 1,50) + (2,05 \times 4) - (0,60 \times (2,10 - 1,50)) - (0,70 \times (2,10 - 1,50)) + (3,80 \times 1,50) \times 2 - (1,10 \times 0,36) - (0,75 \times 0,40) \times 3 - (0,90 \times (2,10 - 1,50)) = 45,69 \text{ m}^2$

Vestiário 2 e Sala: $(4,55 \times 1,50) \times 4 - (2,50 \times 1,20) + (1,50 \times 1,50) \times 4 + (6,05 \times 1,50) \times 2 + (2,20 \times 1,50) \times 2 - (1,10 \times 0,36) - (0,75 \times 0,40) \times 3 - (1,05 \times (2,10 - 1,50)) - (0,60 \times (2,10 - 1,50)) \times 2 + (1,85 \times 1,50) \times 2 + (1,20 \times 1,50) \times 2 = 61,34 \text{ m}^2$

Área total de Pintura: 155,33m²

1.3.2 Pinturas em Portas

$0,60 \times 2,10 = 1,26 \times 5$ portas = 6,30 m²

$0,70 \times 2,10 = \times 1$ porta = 1,47m²

$0,90 \times 2,10 = \times 2$ portas = 3,78 m²

$1,05 \times 2,10 = \times 1$ porta = 2,21m²

Área total de Pintura Portas: 13,76m²

1.3.3 Torneiras para Lavatório:

5 Unidades

1.3.4 Vasos Sanitários

5 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

1.3.5 Chuveiros

6 Unidades

1.3.6 Registros

6 Unidades

1.3.7 Azulejos para reparos

4 metros quadrados

2. REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FÉLIX LANA DECASTRO

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado:

$$\text{Área} = 3,0 \times 1,50 = 4,50 \text{ m}^2$$

Área total de limpeza: 4,50m²

2.1.2 Área de remoção do alambrado atrás dos Gols h=1,5m - Executado pela Prefeitura:

$$\text{Área} = (19,90 \times 1,50) \times 2 = 59,70 \text{ m}^2$$

Área total de remoção: 59,70m²

2.1.3 Remoção do Portão existente:

$$\text{Área} = (2,10 \times 2,60) = 5,46 \text{ m}^2$$

Área total portão: 5,46m²

2.1.4 Demolição de Alvenaria para Portão de acesso:

$$\text{Área} = (2,10 \times 2,60) = 5,46 \text{ m}^2 \times 0,20 = 1,09 \text{ m}^3$$

Volume total demolição: 1,09m³

2.1.5 Demolição da arquibancada e acesso:

$$\text{Área Arquibancada} = (3,20 \times 0,60) \times 0,40 + (3,20 \times 0,60) \times 0,80 + (3,20 \times 0,60) \times 1,20 = 4,60 \text{ m}^3$$

$$\text{Área Acesso} = (0,50 \times 3,75) \times 0,5 = 0,94 \text{ m}^3$$

Volume total demolição: 5,54m³

2.2 ALAMBRANDO

2.2.1 Alambrado atrás dos Gols h = 3,0 m:

$$\text{Área} = (19,90 \times 3,0) \times 2 - [(1,80 \times 2,0)/2] \times 4 = 112,2 \text{ m}^2$$

Área total de Implantação: 112,2m²

2.3.1 Contra Piso:

$$\text{Área externa} = (3,75 \times 26,20) = 98,25 \text{ m}^2 \times 0,05 = 4,91 \text{ m}^3$$

$$\text{Área interna (Local da demolição da arquibancada)} = 3,20 \times 1,87 = 5,98 \text{ m}^2 \times 0,05 = 0,30 \text{ m}^3$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

$$\text{Rampa} = 2,10 \times 3,15 = 6,61 \times 0,05 = 0,33 \text{ m}^3$$

Volume total contra piso: 5,54 m³

2.3.2 Piso Natado

$$\text{Área interna (Local da demolição da arquibancada)} = 3,20 \times 1,87 = 5,98 \text{ m}^2$$

Área total piso Natado: 5,98 m²

2.3.3 a 2.3.8 Piso Ladrilho Hidráulico – Tátil Amarelo para Rampa:

$$2,10 \times 3,15 = 6,61 \text{ m}^2$$

Área total Ladrilho : 6,61 m²

Composição: Cimento Portland = 1,3 x 6,61 m² = 8,59 Kg

Pedreiro = 0,3 x 6,61 m² = 1,98 h

Servente = 0,25 x 6,61 m² = 1,65 h

Ladrilho = 1,05 x 6,61 m² = 6,94 m²

Argamassa = 4,5 x 6,61 m² = 29,75 Kg

2.3.9 a 2.3.14 Piso Ladrilho Hidráulico:

$$\text{Área} = (3,75 \times 26,20) = 98,25 \text{ m}^2$$

Área total Ladrilho : 98,25 m²

Composição: Cimento Portland = 1,3 x 98,25 m² = 127,73 Kg

Pedreiro = 0,3 x 98,25 m² = 29,48 h

Servente = 0,25 x 98,25 m² = 24,56 h

Ladrilho = 1,05 x 98,25 m² = 103,16 m²

Argamassa = 4,5 x 98,25 m² = 442,13 Kg

2.3.15 Guarda Corpo h = 1,20m:

$$\text{Área} = (3,75 + 21,40 + 1,16 + 3,15 \times 4 + 1,10) \times 1,20 = 48,01 \text{ m}^2$$

Área total guarda corpo: 48,01 m²

2.3.16 Portão de Correr 2 Folhas:

$$\text{Área} = (2,10 \times 2,60) = 5,46 \text{ m}^2$$

Área total portão: 5,46 m²

2.3 PINTURA

2.4.1 Pintura Paredes:

$$\text{Externa} : [(28,50 + 28,50 + 38,82 + 38,82) \times 3,0 \text{ m}] \times 2 \text{ faces} = 107,75 \text{ m}^2$$

$$\text{Externa do vestiário/cozinha} : (4,98 + 18,33 + 4,98) \times 3,0 \text{ m} = 84,87 \text{ m}^2$$

$$\text{Interno - Vestiário 1} : (4,98 + 2,04 + 0,40 + 3,79 + 4,35 + 5,53 + 4,96) \times (3,0 - 2,0) + (1,65 \times (2,30 - 2,0)) \times 3 \text{ paredes} \times 2 \text{ faces} = 29,02 \text{ m}^2$$

$$\text{Interno - Cozinha} : (3,60 + 5,98 + 3,60 + 5,98) \times 3,0 - (4,50 \times 1,50) = 50,73 \text{ m}^2$$

$$\text{Interno - Vestiário 2} : (4,97 + 5,48 + 4,97 + 5,98 + 0,40) \times (3,0 - 2,0) + (1,65 \times (2,30 - 2,0)) \times 3 \text{ paredes} \times 2 \text{ faces} = 25,27 \text{ m}^2$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

Palco : $(4,98 + 18,33 + 4,98 + 5,63 + 3,40 + 2,33) \times 3,0 \text{ m} \times 2 \text{ faces} = 237,90 \text{ m}^2$

Área total Pintura: 535,54m²

2.4.2 Pintura Portas:

$0,60 \times 2,10 = 1,26 \text{ m}^2 \times 4 = 5,04 \text{ m}^2$

$0,80 \times 2,10 = 1,68 \text{ m}^2 \times 5 = 8,4 \text{ m}^2$

$0,90 \times 2,10 = 1,89 \text{ m}^2 \times 2 = 3,78 \text{ m}^2$

Área total: 17,22m²

2.4ELETRICO

200 m de fiação/eletroduto exposta

2.5.1 Demolição de Alvenaria – Canaleta para passagem da fiação:

200 m x 0,15 de altura x 0,10 cm de profundidade = 3,0 m³

Volume total demolição: 3,0m³

2.5.2 Reboco – Canaleta para passagem da fiação:

200 m x 0,15 de altura = 30 m²

Área total reboco: 30,0m²

2.5.3 Quadro de Distribuição - Disjuntores:

Total = 1,0unidade

2.5 HIDRO-SANITÁRIO

2.6.1 Vasos sanitários

Total = 6unidades

2.6.2 Mictórios

Total = 4unidades

2.6.3 Torneiras

Total = 7unidades

2.6.4 Demolição de Alvenaria – Embutir rede de água chuveiro - 6,0 m de tubos 6,0x0,20x0,10=0,12m³

Volume Total = 0,10m³

2.6.5 Reboco – Embutir rede de água chuveiro - 6,0 m de tubos 6,0x0,20=1,20m²

Área Total = 1,2m²

2.6.6 Azulejo – Embutir rede de água chuveiro - 6,0 m de tubos 6,0 x 0,20 = 1,20m²

Área Total = 1,20m²

2.6.7 Ralo Sifonado

Total = 4unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

2.6.7 Tubo PVC

Total=20metros

2.6 ESQUADRIAS

2.7.1 Porta60x210

Total = 4unidades

2.7.2 Porta80x210

Total = 5unidades

2.7.3 Porta90x210

Total = 2unidades

2.7.4 Porta 90x210 – Metálica

$0,90 \times 2,10 = 1,89 \text{ m}^2$

Total = 1,89 m²

2.7 PISOS VESTIÁRIOS ECOZINHA

2.7.1 Remoção de Cerâmica

Vestiário 1 = $(4,35 \times 5,53 + 0,40 \times 2,04) = 24,87 \text{ m}^2$

Cozinha = $(3,60 \times 5,98) = 21,53 \text{ m}^2$

Vestiário 2 = $(4,35 \times 5,48 + 0,40 \times 2,08) = 24,67 \text{ m}^2$

Área Total = 71,07m²

2.7.2 Novo Piso Cerâmico

Vestiário 1 = $(4,35 \times 5,53 + 0,40 \times 2,04) = 24,87 \text{ m}^2$

Cozinha = $(3,60 \times 5,98) = 21,53 \text{ m}^2$

Vestiário 2 = $(4,35 \times 5,48 + 0,40 \times 2,08) = 24,67 \text{ m}^2$

Área Total = 71,07m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº/2017

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/Fax
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal
Identidade do Representante Legal

OBJETO: LOTE 01

CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO E REFORMA DO VESTIÁRIO/LANCHONETE DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ RAIMUNDO NONATO - CAVA GRANDE

OBJETO : LOTE 02

REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA FÉLIX LANA DE CASTRO – SEDE- MARIÉRIA

Valor global da proposta do lote.....: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).	- Prazo para entrega: conforme edital
--	---------------------------------------

Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.

- Conta corrente nº:	- Nome e número do banco	- Nome e número da Agência
----------------------	--------------------------	----------------------------

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de Marliéria, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 0...../2017, Processo Licitatório nº/2017**, tipo menor preço POR LOTE, forma de execução indireta, empreitada por preço unitário. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

08 – Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo padronizado do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº/2017 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº/2017 MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Modalidade Tomada de Preços nº/2017

Processo Licitatório nº/2017

Dotação orçamentária:

Fonte de recursos financeiros:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA (...) denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO (A):

(...) denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Licitatório nº/2017, modalidade Tomada de Preços nº/2017, tipo menor preço global, com regime de execução indireta, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O contrato possui como objeto a

1.2 – O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula IX – DO PAGAMENTO.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela CONTRATADA, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, na forma da Cláusula XVIII deste Contrato.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Contratar seguro de responsabilidade civil;

2.6.5 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

2.6.6 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.7 – Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;

2.6.8 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável(eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

a) - A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro responsável, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;

b) Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico da Prefeitura Municipal de Marliéria- MG;

c) A CONTRATADA para executar os serviços objeto deste contrato deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Marliéria/ MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

2.6.9 – Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

2.6.10 – Atualizar (se houver), constantemente, os projetos durante a execução da obra com vistas ao "*as built*";

2.6.11 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.12 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;

2.6.13 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.14 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

2.6.15 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.16 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.17 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.18 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.6.19 – Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

2.6.20 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultantes de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública, em conformidade com a Cláusula XV deste Contrato;

2.6.21 – Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;

2.6.22 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.23 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.6.24 – Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

2.6.25 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.26 – Realizar todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, nos termos da Cláusula 10.1.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

2.6.27 – Apresentar folha de pagamento individualizada, relativa à mão-de-obra alocada para a obra objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo daqueles que trabalham diretamente no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança mensal;

2.6.28 – Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPS devidamente quitadas, vencidas até a data de apresentação do documento de cobrança mensal, observando-se que deverão ser emitidas GPS's distintas, uma para o pessoal alocado no canteiro e outra para o pessoal administrativo;

2.6.29 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;

2.6.30 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.6.31 - Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra os documentos de garantia, "*as built*" dos serviços executados dos projetos, devidamente atualizados, aprovados junto aos órgãos competentes e gravados em mídia eletrônica, em formato AutoCad, juntamente com um conjunto de cópias em papel, de cada projeto; (se houver)

2.6.32 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos, referidos nos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3;

2.6.33 – Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XV deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

a) A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados ao imóvel; e

b) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

2.7 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Marliéria- MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.8 – É vedado à CONTRATADA:

2.8.1 – Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.8.2 – Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

2.8.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

2.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal de Marliéria–MG.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.

4.2 – A CONTRATADA poderá dar início à obra em até 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o conseqüente realinhamento de etapas;

4.4.4 – adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 – A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, na modalidade de (...), com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (...) será atualizável da mesma forma que o principal, na forma do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

5.1.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações, nos termos da Cláusula XVIII. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

5.1.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

5.1.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato.

5.1.4 – A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município durante um período de meses.

6.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Contrato.

6.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIROS

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

(dotação(ões) orçamentária(s))

Nota de autorização de fornecimento (NAF) nº (...), de/...../... .., a qual será oportunamente reforçada; e, para os exercícios subsequentes, à conta de dotações próprias para atender despesas de mesma natureza

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$..... (...), de acordo com o cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1 – A CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 – As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra no CREA/MG, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.

9.2.3 – É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 – Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 – Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

9.3 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura Municipal de Marliéria-MG e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

10.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o a Prefeitura Municipal de Marliéria-MG para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

10.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Marliéria - MG realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

10.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 – atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Marliéria - MG, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- b) "*As built*" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;
- c) Diário da Obra original; e
- d) certidões negativas de que não pesam sobre a obra quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

11.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 – O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 – O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 – O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 10% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea “b”);

11.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.3.1 – recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 – retardamento injustificado para o início da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

11.3.3 – atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.3.4 – não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5 – descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6 – recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.3.7 – recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.3.8 – descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – OUTRAS SANÇÕES

12.1 – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município, as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6 acima, em razão de:

12.1.1 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

13.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS

14.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Prefeito Municipal que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.1.1 – Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marliéria ou encaminhados através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com

14.2 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 – Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 – A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 – Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 – Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 – Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 – Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

- a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;
- b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 – Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII – DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 – A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), Sr.(a) (...), residente em (...), CREA n.º (...) e CPF/MF n.º (...), como responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços.

17.2 – A CONTRATADA designará Engenheiro Civil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “engenheiro responsável” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 – A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 – Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

18.2 – A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.1 – A Fiscalização terá poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na Cláusula 11.2.4. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

18.2.2 – No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, consoante subitem 2.6.8 deste Contrato, serão anotadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.

b) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.

c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO

19.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

19.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 – Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 – Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

19.5 – Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 – Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 – Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX – DA SUSPENSÃO

20.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

- a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.
- d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda

21.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – De conformidade com o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

21.4.1 – devolução da garantia;

21.4.2 – pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

21.4.3 – pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XXII – DA CLÁUSULA PENAL

22.1 – Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 80, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

22.2 – Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

23.2.1 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 8.666/93, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, sendo que as despesas advindas destes atos correrão por conta da CONTRATADA.

23.3 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III da Tomada de Preços n.º 01/2017

CLÁUSULA XXIV – DO FORO

24.1 – Fica eleito o da Comarca de TIMÓTEO-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Marliéria, ----- de ----- de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844-1160

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - cédula de identidade dos sócios;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente.